



Número: **0000002-40.2017.8.18.0052**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Gilbués**

Última distribuição : **09/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.030,00**

Processo referência: **0000002-40.2017.8.18.0052**

Assuntos: **Seguro, Protesto Indevido de Título**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA (AUTOR)	WALACE BANDEIRA LUSTOSA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12441 362	09/10/2020 12:01	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
12441 603	09/10/2020 12:01	<u>14_PDFsam_0000002-40.2017.8.18.0052</u>	Processo Digitalizado Themis Web
12441 622	09/10/2020 12:01	<u>20_PDFsam_0000002-40.2017.8.18.0052</u>	Processo Digitalizado Themis Web

CERTIDÃO DE ATESTO

Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico, Pje, do processo abaixo identificado:

PROCESSO 000002-40.2017.8.18.0052

Certifico, ainda, que foram juntados do Sistema Themis Web ao Processo Judicial Eletrônico, Pje, os arquivos das movimentações geradas automaticamente, denominado
“processo completo”.

Gilbués, 05 de outubro de 2020

ELISEU MIGUEL SILVA
Servidor Designado



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:12
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010091200341210000011770151>
Número do documento: 2010091200341210000011770151

Num. 12441362 - Pág. 1

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº. 809.659.203-30, residente e domiciliado na Localidade Vaqueta, Zona Rural, do Município de Gilbués-PI, nomeia e constitui, seu bastante procurador e advogado,

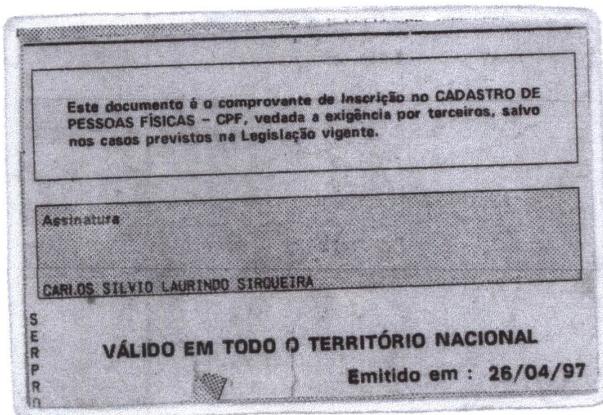
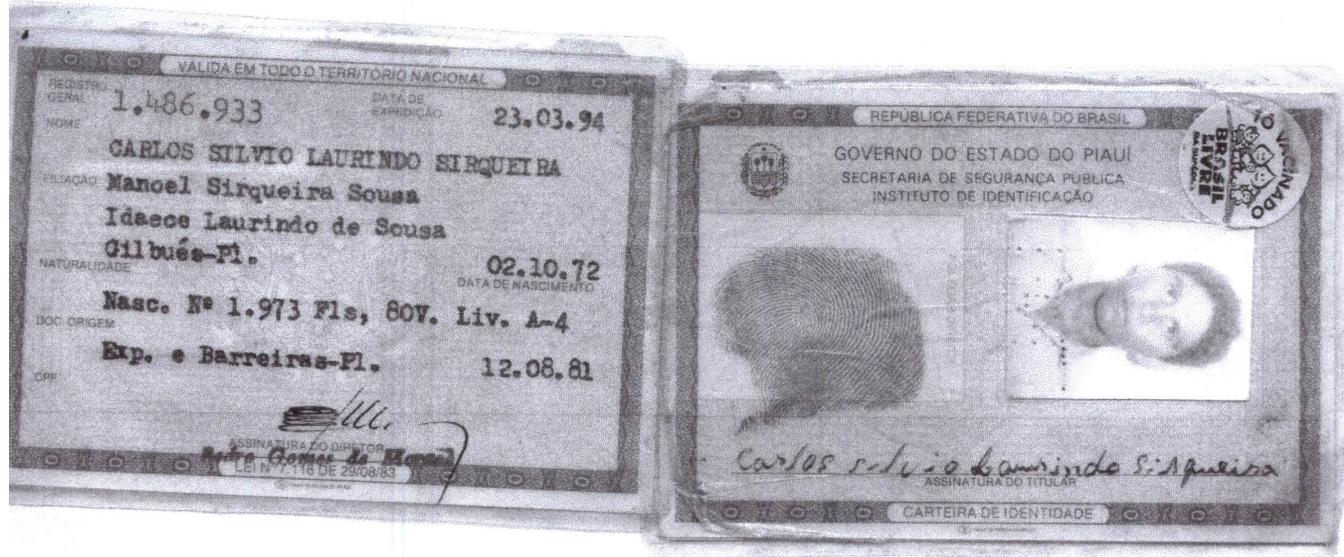
OUTORGADOS: **Dr. WALACE BANDEIRA LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI 7563, com escritório profissional situado na Rua Fausto Lustosa, 738, Centro, Gilbués-PI, **E-mail:** **walacebandeiraadv@hotmail.com**, Fone: (89) 3578-1824/9925-4488.

PODERES: Todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia" para o foro em geral, mais os específicos de transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar acordo, firmar compromisso, substabelecer no todo ou em parte, podendo praticar todos os atos, judiciais e/ou extrajudiciais, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente, perante qualquer instância ou Tribunal, ou perante autoridades administrativas, podendo substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Gilbués (PI), 13 de Julho de 2016.

Carlos Silvio Laurindo Sirqueira
OUTORGANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE GILBUÉS

REGISTRO CIVIL

DE ASSUNÇÃO
MOÍSES FERNANDES
Oficial do

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob N.º 085
de Registro de Casamentos, verifico constar que a
SIRQUEIRA de 1994, foi realizado o casamento de CARLOS SILVIO LAURINDO
contraído perante o Padre José Batista de Figueirêdo
e as testemunhas Mildete Martins Mendes dos Reis e Erivan Martins da Silva,
residentes nesta cidade

Ele, nascido em lugar "Vaqueira", município de Gilbués - Piauí
aos 02 de outubro de 1972

profissão agricultor
Vaqueira-Gilbués-PI, residente em lugar Vaqueira - Gilbués - Piauí, filho de
Manoel Sirqueira Sousa e Idarce Laurindo de Sousa

Ela, nascida em lugar "Alegre", município de Gilbués - Piauí
aos 09 de novembro de 1972

profissão agricultora
Arraial-Gilbués, residente em lugar Arraial - Gilbués-Piauí, filha de
Oscarino José de França e Maria Francisca de Souza

a qual passou a assinar-se EDIZAN SOUSA DE

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 N.º 1, 2 e 4 do
Código Civil Brasileiro, e Art. 73 da Lei N.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Observações: Adotaram no casamento o regime da Comunhão Parcial de
bens; Casamento inscrito em 08 de agosto de 1994; Ressalvo a rasura

no número "11".

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

O referido é verdade e dou fé.

Gilbués-PI

FRANÇA SIRQUEIRA

do
de 22 de setembro de 1994

Moisés Fernandes de Assunção
Oficial do Registro Civil



DETAN - PI		Nº 6922801796	
CERTIFICADO DE REGISTRO F4		INSCRIÇÃO	
3365 - VIA	CÓD. REBAHAN	2009	EXERCÍCIO
7648 1	171440226		
CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA		NOME/ENDEREÇO	
4542	4604	00000	PI
PV. VAQUETA	ZONA RURAL	CPF/CAC	PLACA
5520	b299	80965920330	NIK-8347
1021			
COMBUSTÍVEL		PLACA	
GASOLINA		NIK-8347	
ESPECIE/TIPO		CHASSI	
PAS/MOTOCICLO/NEUTRUMA		9C2JC4110AR503406	
MARCAMODELO		ANO FAB.	
HONDA/ CG 125 FAN KS		2009	ANOMOD.
CAP/PO/CH		CATEGORIA	
02P/0124CC		PARTIC	AZUL
COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	
P		1 ^º	IPVA
V		PARCELAGEM/INT.COTAS	
A		000000000	2 ^º PAGO
PRÉMIO TARIFARIO (R\$)		IOP (R\$)	
SEGUR		PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
E		000	PAGO
COTABRIN		OBSERVAÇÕES	
CENTRIN		PBT: 000,29	
ALLENACAO/FIDUCIARIA RTE OBRIGATORIO		LOCAL	
ADMINISTRADORA DE CONS.NAC.HONDA/AL		DATA	
GILBUES		21/10/2009	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES



(Signature)

REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL CADAVÉRICO
(ACIDENTE DE TRÂNSITO)

Requisição s/n

Teresina-PI, 30 de setembro de 2014.

A(o)
Ilmo(a). Sr(a).
DD. Diretor(a) do Instituto de Medicina Legal
LOCAL

Senhor(a) Diretor(a),

A fim de instruir procedimento policial, requisito de V. Sa., providências no sentido de proceder a **Exame Pericial Cadavérico**, no(s) corpo(s) EDSON DE SOUSA SIRQUEIRA, brasileiro, natural de Gilbués-PI, solteiro, nascido em 13.03.1996, portador da Identidade RG. nº 3.758.390 SSP/PI, filho de Edizan Sousa de França Sirqueira e Carlos Sílvio Laurindo Sirqueira, que em vida residia no Povoado Vaqueta, zona rural do município de Gilbués-PI. Compareceu nesta Central de Flagrantes a senhora ARMESINA SIRQUEIRÁ DE ARAÚJO, portadora da Identidade RG. nº 892.110 SSP/PI, que declarou que é tia do falecido supracitado e que este pilotava uma motocicleta no dia 23.09.2014, na zona urbana da cidade de Gilbués-PI, num trecho da BR, quando por volta das 13:30 horas, sofreu um acidente de trânsito e foi trazido para tratamento de saúde no HUT, onde faleceu.

Na oportunidade formulo os seguintes quesitos:

1. Houve morte?
2. Qual a causa da morte?
3. Qual o instrumento ou meio que a produziu?
4. Houve esmagamento, dilaceramento, ou outros tipos de lesões?
5. Tais lesões podem ter sido provocadas por acidente de trâfego?
6. Outros dados julgados úteis?

Cordialmente,

Bel. Francisco Rodrigues da Silva
DELEGADO(A) DE POLÍCIA CIVIL

OBS: ENCAMINHAR LAUDO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE GILBUÉS-PI.

75267





C
09
H

LAUDO DE EXAME PERICIAL - LAUDO CADAVÉRICO-ACID TRÁFEGO

Identificação do Laudo:

Pag: 1 de 1

Código:	Tipo:	Requerente:	Cidade:
75267	LAUDO CADAVÉRICO-ACID	CENTRAL DE FLAGRANTES	TERESINA-PI
Data Requisição:	Remeter para:		Data Exame: Hora Exame:
30/09/2014	ENCAMINHAR O LAUDO PRA A DELG. DE GILBUES VIA -GPI		30/09/2014 07:19

Local Exame:
I.M.L.

Emissão do Laudo:
30/09/2014 07:25:33

Identificação do Periciando:

Código:	Nome:	Nacionalidade:	Cor:
63649	EDSON DE SOUSA SIRQUEIRA	Brasileira	PARDA
Dt. Cadastro:	Endereço:		
30/09/2014	POVOADO VAQUETA - ZONA RURAL - GILBUES - PI		
Mae:		Paiz:	
EDIZAN SOUSA DE FRANÇA SIRQUEIRA		CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA	
CPF:	RG:	Registro Nascimento:	
	3.758.390-SSP-PI		
Profissão:	Nascimento:	Idade(anos):	Sexo:
	13/03/1996	18	M
			Estado Civil:
			Solteiro(a)

L A U D O :

P R E Á M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Sr. Coordenador do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", Dr. Antonio Nunes Nunes Pereira - CRM 2250 - PI, nos termos do art. 178 do Código de Processo Penal para procederem ao exame de corpo de delito descrito acima do periciando também qualificado acima. Em face do que viram e observaram passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias o que encontraram e bem assim esclarecerem tudo quanto possa interessar. H I S T Ó R I C O: Segundo informações colhidas com quem se apresentou como mãe, periciando teria sido vítima de acidente de trânsito (colisão moto x carreta) no dia 23/09/2014, por volta das 12:00H. O fato teria ocorrido na Cidade de Gilbués-Pi. Periciando fora encaminhado ao Hospital de Bom Jesus e, posteriormente, ao Hospital de Urgências de Teresina (HUT). Periciando teria vindo a óbito. DESCRIÇÃO: corpo do sexo masculino trajando pano verde comumente utilizado nos necrotérios dos hospitais. Corpo com baixa temperatura, apresentando livores de hipostase em dorso, com rigidez cadavérica de nuca, mandíbula e membros superiores (motivo pelo qual foi iniciada a necrópsia). Ao exame externo, evidenciam-se: rinorragia; ferimento suturado no terço proximal face anterior da perna direita; escoriações na região escapular bilateralmente e na face lateral da perna esquerda. Foi realizado rebatimento bimastóideo, que evidenciou: hematoma subgaleal temporal esquerdo, fratura óssea temporal esquerda. Foi realizada abertura da cavidade torácica, não se evidenciando lesões externas. Foi colhida amostra de sangue, que foi custodiada nesse Instituto de Medicina Legal. DISCUSSÃO: as lesões descritas são compatíveis com as produzidas por instrumentos de ação contundente. CONCLUSÃO: ferimentos contusos e fratura óssea temporal esquerda. A morte se deu por traumatismo crânio-encefálico. RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS: 1) Houve morte? Resp.: Sim. 2) Qual a causa da morte? Resp.: Traumatismo crânio-encefálico. 3) Qual o instrumento ou meio que a produziu? Resp.: Contundente. 4) Houve esmagamento, dilaceramento ou outros tipos de lesões? Resp.: Vide necrópsia. 5) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? Resp.: Sim. 6) Outros dados julgados úteis? Resp.: Não. Nada mais havendo, deu-se por findo o presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. / / / / /

JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA FILHO
Perito Médico Legal - CRM 3944-PI

ANTONIO NUNES NUNES PEREIRA
Perito Médico Legal - CRM 2250 - PI

MAIS NECESSARIO
159 Código de Alegria - 1211.69012008
1211.69012008

Pag: 1 de 1





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
EDSON DE SOUSA SIRQUEIRA

MATRÍCULA
079640 01 55 2015 4 00080 289 0020394- 14

(LIVRO C: 80 TERMO: 20394 FOLHA: 289)

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	PARDA	SOLTEIRO, 18 ANOS
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR

GILBUÉS-PI 3758390 SSP-PI CPF nº 06746794318. SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PAI: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA
MÃE: EDIZAN SOUSA DE FRANÇA SIRQUEIRA
RESIDÊNCIA: NO POV. VAQUETA, S/N, ZONA RURAL, GILBUÉS-PI

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E NOVE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE ÀS 21:45 29 09 2014

DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL DE URGÊNCIA, TERESINA-PI

CAUSA DA MORTE

TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO, ACIDENTE DE TRÂNSITO DE INSTRUMENTO CONTUNDENTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

CEMITÉRIO DISTRITAL DE GILBUÉS - PI EDUARDO SILVA SOUZA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA FILHO - 3944 PI

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): GLÓRIA MARIA FONSECA DE SANTANA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA SENADOR TEODORO PACHECO Nº 855
CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 11 de Junho de 2015.

Assinatura do Ofício
Glória Maria Fonesca Batista
Oficiala Substituta
2º Cartório do Reg. Civil



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

PROCESSO Nº 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum - Seguro

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que os autos foram registrados no sistema Themis-WEB sob o nº 0000002-40.2017.8.18.0052. Dou fé.

GILBUÉS, 9 de janeiro de 2017

**ERICK LUSTOSA FIGUEIREDO
Cedido Prefeitura - Mat. nº 052.052.513-28**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS, Dr (a) CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS .Do que, para constar, lavro este termo.

GILBUÉS, 9 de janeiro de 2017

**ERICK LUSTOSA FIGUEIREDO
Cedido Prefeitura - Mat. nº 052.052.513-28**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **13789323** e o código verificador **D91D2.C9755.DEB21.032AF.20ACC.91666**.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 3



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**
Rua Anísio de Abreu, nº 711 Centro, GILBUÉS-PI

PROCESSO Nº: 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO-MANDADO

1. DESIGNO para o **dia 08/03/2018 às 10:15 horas**, a realizaçao de Audiencia de Conciliação, Instruçao e Julgamento. Intimem-se os advogados, se for o caso, o representante do Ministério Público.
2. **DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO**, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
3. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI**. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2018

MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **18713439** e o código verificador **2E446.442D9.44234.4E422.6DDF8.4909D**.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**
Rua Anísio de Abreu, nº 711 Centro, GILBUÉS-PI

PROCESSO Nº: 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

MANDADO Nº 0000002-40.2017.8.18.0052

O(a) Dr.(a) MARKUS CALADO SCHULTZ, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente Despacho-mandado, proceda a **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA e SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS D E S E G U R O D P V A T .**

DESPACHO-MANDADO

1. DESIGNO para o **dia 08/03/2018 às 10:15 horas**, a realização de Audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimem-se os advogados, se for o caso, o representante do Ministério Público.
2. **DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO**, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
3. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI**. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2018

MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **18713440** e o código verificador **88440.92F1D.4F81F.66596.E0CA1.BFF11**.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**
Rua Anísio de Abreu, nº 711 Centro, GILBUÉS-PI

PROCESSO Nº: 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

MANDADO Nº 0000002-40.2017.8.18.0052

O(a) Dr.(a) MARKUS CALADO SCHULTZ, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente Despacho-mandado, proceda a **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA e SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS** DE SEGURADO D P V A T .

DESPACHO-MANDADO

1. **DESIGNO** para o **dia 08/03/2018 às 10:15 horas**, a realização de Audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimem-se os advogados, se for o caso, o representante do Ministério Público.
2. **DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO**, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
3. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI**. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2018

MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **18713441** e o código verificador **88440.92F1D.4F81F.66596.E0CA1.BFF11**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

Descrição: AUDIÊNCIA

Observações: Audiência de interrogatório, conciliação designada, designada para 08/03/2018 10:15, 08/03/2018 10:15 Fórum de Gilbúes, Fórum de Gilbúes.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Observações: Movimentação automática.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 8



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

Processo Nº: 0000002-40.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO MANDADO movimentado(a) no sistema em 06/02/2018 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8372, página 271, na Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2018, computando-se a publicação na Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2018. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

GILBUÉS, 8 de fevereiro de 2018



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 9

CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000002-40.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s):

DESIGNO para o dia 08/03/2018 às 10:15 horas, a realizaçao de Audiencia de Conciliação, Instruçao e Julgamento.

Intimem-se os advogados, se for o caso, o representante do Ministério Público.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 10

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

PROCESSO Nº 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum

AUTOR: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a audiência designada para o dia 08/03/2018, às 10:15 no Fórum Local foi cancelada para os devidos fins.

GILBUÉS, 15 de fevereiro de 2018

**WALDJANNE GOMES DE ANDRADE MANGUEIRA
Assessor Jurídico - Mat. nº 28340**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **18790838** e o código verificador **22945.67D72.A4E43.2DE39.43B4A.919A4**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Observações: Movimentação automática.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 12



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

Processo Nº: 0000002-40.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) CERTIDÃO movimentado(a) no sistema em 15/02/2018 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8376, página 264, na Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2018, computando-se a publicação na Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2018. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

GILBUÉS, 19 de fevereiro de 2018



CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000002-40.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Certifico para os devidos fins que a audiência designada para o dia 08/03/2018, às 10:15 no Fórum Local foi cancelada para os devidos fins.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 14

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

PROCESSO Nº: 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS, Dr.(a) MARKUS CALADO SCHULTZ para despacho.

GILBUÉS, 7 de agosto de 2018

**GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO
Oficial de Gabinete - Mat. nº 3193**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **21230824** e o código verificador **F76FA.FBB5F.20708.6113A.EBDF7.CCE38**.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 15

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

PROCESSO Nº: 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (“Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”).

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 22 de fevereiro de 2019

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS**



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 26/02/2019, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 24104046 e o código verificador 56B4F.95CAB.5B4DC.F27AB.6AB49.8A558.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Observações: Movimentação automática.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 17



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

Processo Nº: 0000002-40.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO movimentado(a) no sistema em 07/03/2019 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8622, página 1154, na Quinta-feira, 7 de Março de 2019, computando-se a publicação na Sexta-feira, 8 de Março de 2019. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

GILBUÉS, 8 de março de 2019



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 18

CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000002-40.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo".

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários.

GILBUÉS, 22 de fevereiro de 2019

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 19



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**
Rua Anísio de Abreu, nº 711 Centro, GILBUÉS-PI

PROCESSO Nº 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)

QUALIFICAÇÃO DA PARTE: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, residente e domiciliado na RUA SENADOR DANTAS, Nº 74, 5º ANDAR, bairro CENTRO, RIO DE JANEIRO/Rio de Janeiro, CEP 20031201.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, acima qualificada, de todo conteúdo da petição inicial para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIAS: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do Novo CPC).

ANEXOS: Cópia do inteiro teor da petição inicial e despacho.

GILBUÉS, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ PAULO DINIZ DA SILVA
Analista Judicial



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **27476897** e o código verificador **D0272.F7EE7.10FE0.24B12.4EE4B.8E4FC**.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 20

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

PROCESSO Nº 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 9 de outubro de 2020

ELISEU MIGUEL SILVA
Servidor Designado - 5211-1



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **30252529** e o código verificador **3466B.FCDAE.43B3F.6AC9C.17E3F.499D8**.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 21

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

PROCESSO Nº 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

GILBUÉS, 9 de outubro de 2020

**ELISEU MIGUEL SILVA
Servidor Designado - Mat. nº 5211-1**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **30252781** e o código verificador **13E83.C88F4.EB9B8.01751.A3E4F.43FC5**.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 22

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**

PROCESSO Nº 0000002-40.2017.8.18.0052

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

CERTIFICO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

GILBUÉS, 9 de outubro de 2020

**ELISEU MIGUEL SILVA
Servidor Designado - Mat. nº 5211-1**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **30252817** e o código verificador **18A38.E4ECC.2496F.9924D.33370.D687B**.



Assinado eletronicamente por: ELISEU MIGUEL SILVA - 09/10/2020 12:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100912003581800000011770405>
Número do documento: 20100912003581800000011770405

Num. 12441622 - Pág. 23